



PROJETO DE LEI Nº 5, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Autor: Mesa Diretora

Dispõe sobre a criação do Abono Saúde e autoriza o Poder Legislativo a celebrar convênio com a CASSEMS.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a celebrar convênio com a Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul – CASSEMS, ou aderir ao convênio já realizado pelo Poder Executivo, para estender atendimentos médico-hospitalares aos Servidores Municipais do Poder Legislativo e seus dependentes.


Art. 2º Fica criado o Abono Saúde a ser pago aos servidores do Poder Legislativo que aderirem ao convênio previsto no Art. 1º.

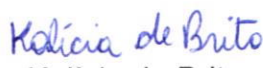
Parágrafo único. O percentual do Abono Saúde a ser pago pelo Poder Legislativo é de 7,16% (sete vírgula dezesseis por cento), do valor da remuneração de cada servidor que aderir ao convênio, cabendo ao servidor contribuir com o valor remanescente.

Parágrafo segundo. Fica o Poder Legislativo autorizado a descontar da folha de pagamento do servidor o valor remanescente do convênio e repassar mensalmente a CASSEMS.

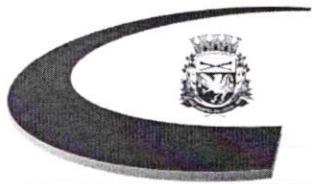
São Gabriel do Oeste, 25 de maio de 2022.

  
Fernando Rocha  
Presidente

  
Geraldo Rolim  
Vice-presidente

  
Kalícia de Brito  
1ª Secretária

  
Suelen Pascoal  
2ª Secretária



JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 5, DE 27 DE MAIO DE 2022.

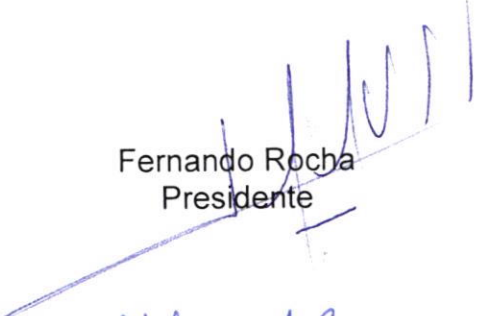
Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora apresenta aos nobres vereadores, para a devida apreciação, o Projeto de Lei nº 5, de 2022 que 'Dispõe sobre a criação do Abono Saúde e autoriza o Poder Legislativo a celebrar parceria com a CASSEMS'.

O projeto de lei ora submetido à análise dos ilustres vereadores tem por finalidade permitir que o Poder Legislativo celebre parceria com a CASSEMS com a finalidade de estender atendimentos médico-hospitalares aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, extensivo aos seus dependentes.

Posto isso, e entendendo tratar-se de um projeto de grande relevância para os servidores e seus dependentes, solicitamos apreciação e aprovação do Projeto de Lei citado,

São Gabriel do Oeste, 27 de maio 2022.

  
Fernando Rocha  
Presidente

  
Geraldo Rolim  
Vice-presidente

  
Kalícia de Brito  
1ª Secretária

  
Suelen Pascoal  
2ª Secretária